

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO Nº 103/2022

- Registro de Preços -

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO**, através de seu Presidente, Sr. Sérgio Ovídio Roso Coradini, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, bem como a Resolução nº 016/2019, de 19 de junho de 2019, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO LOCAL, DATA E HORA

1.1 Local: a sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br

1.2 Data e Hora: dia **03 de novembro de 2022, com início às 09 h, horário de Brasília (DF)**.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até o dia 02 de novembro de 2022 às 23h 59 min**.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.5 O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

1.6 Formalização de consultas, questionamentos, esclarecimentos deverão ser realizados via Portal.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO** para atender as demandas dos municípios participantes, de acordo com a descrição e especificações, conforme **Termo de Referência – ANEXO I**.

2.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto em vigor (caso houver).

2.3 Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência/fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde (sempre que houver), inclusive em embalagens fracionáveis.

2.4 Participam desta licitação os municípios de: **Agudo, Cacequi, Capão do Cipó, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Unistalda e Vila Nova do Sul.**

3 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Poderão participar do certame todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar, no cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

3.4.1 Poderão participar destes itens do Pregão as **Microempresa/Empresas de Pequeno Porte que apresentarem declaração do ANEXO IV, assinada por contador ou representante legal**, de que a licitante se enquadra nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte;

a) Às empresas de Responsabilidade Individual, será dado o mesmo tratamento da sociedade que se declare microempresa/empresa de pequeno porte, desde que também apresente a declaração do ANEXO IV constante neste item.

3.5 A este processo não será aplicado o critério de exclusividade de contratação, pois não foram localizados o mínimo de 3 (três) fornecedores sediados local ou regionalmente capazes de atender ao objeto solicitado, de acordo com a exceção prevista no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

3.6 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cadastrando todas as informações necessárias referente a empresa e ao representante legal, e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por

seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.6.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.6.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.6.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.6.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, item 1.3, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como anexar estas declarações, exigidas neste instrumento, na plataforma eletrônica onde será processada a presente licitação, item 1.1, sendo que a falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais;

4.2.1 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação, assim como trata o Art. 26, § 4º (Decreto 10.024/2019);

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10 e 12, deste edital.

4.3 As empresas licitantes deverão anexar sua proposta final ajustada aos lances (conforme ANEXO V), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas **a partir da solicitação do pregoeiro, via chat, após a divulgação dos vencedores e conferência dos documentos de habilitação, item 6**, podendo este prazo, ser prorrogado a critério do pregoeiro.

4.4 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, via chat, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

4.5 Somente serão aceitos documentos anexados **exclusivamente** na plataforma eletrônica.

5 DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, **com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca*/laboratório, apresentação das embalagens, valor unitário** e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.1 * É vedada a identificação da empresa no arquivo de apresentação da proposta inicial digitada/anexada ao portal, bem com a inserção de quaisquer informações que permitam a identificação da licitante, sob pena de desclassificação do certame.

5.2.2 Em caso de marca ou fabricação própria, não preencher o campo de “marca” na proposta inicial, ou colocar “**marca própria/própria**”, para não contrariar o **item 5.2.1** deste edital.

5.2.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante **na proposta** anexada/digitada na plataforma importará na desclassificação da proposta.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação neste prego, a licitante deverá anexar na plataforma os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade de Débitos e Infrações Trabalhistas (CNDT);
- g) Alvará de Localização vigente.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da emissão do mesmo.
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP, se for o caso, de acordo com o **ANEXO IV**.
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.1) O Balanço Patrimonial deve conter também o **termo de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial** do respectivo estado, ou documento SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, **com o termo de abertura e encerramento, comprovante de envio e balanço**.

6.1.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS, conforme ANEXO II, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88**.
- b) Não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **em atendimento à vedação disposta no artigo 9º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, ou que a lei proíba**.

6.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: - Analisada pela Comissão de Assistência Farmacêutica

- a) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal vigente;
- b) Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia ou do respectivo Conselho da categoria do licitante;
- c) Autorização de funcionamento (AFE) ativa do fornecedor vencedor do item, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação (poderá ser apresentados através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União);
- d) Registros ou Cadastramento na ANVISA dos itens ofertados pela licitante, conforme o caso, nos termos da Lei nº 6.360/76, RDC/ANVISA nº 24/2009, Portaria Interministerial MS/GM nº 692, de 2009, IN ANVISA nº 02, de 2011.
- d.1) Os Registros de TODOS os itens ofertados deverão ser identificados (numerados), bem como a apresentação farmacêutica de comercialização (identificada ou grifada) ofertada dentro do Registro ou Cadastramento na ANVISA, sob pena de desclassificação do item.**

d.2) Caso algum produto não possuir obrigatoriedade de apresentação dos documentos citados, o licitante **deverá apresentar comprovação de sua isenção, igualmente identificado, sob pena de desclassificação do item.**

6.2 Todos os documentos exigidos acima deverão ser anexados na plataforma, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, item 1.3, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

6.2.1 Os Registros da ANVISA de todos os itens ofertados pela licitante **deverão ser anexados, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, juntamente aos demais documentos de habilitação.**

6.2.2 Assim como os registros da ANVISA, solicitamos que as licitantes anexem, juntamente aos registros, a sua proposta inicial, onde conste todos os itens disputados, independente da empresa ter vencido para que, posteriormente, a Comissão de Assistência Farmacêutica possa dar agilidade a análise técnica.

6.2.2.1 Lembrando que a proposta deverá estar em papel timbrado, assinada por representante legal da licitante e conter as seguintes informações: nº do item, descrição do item, unidade (CP, Frasco, Ampola, entre outros), quantidade estimada, marca/laboratório, apresentação por embalagem, R\$/unidade e R\$/total estimado. (com no máximo quatro casas após a vírgula), conforme ANEXO V.

6.3 Encerrada a sessão, **e posterior análise dos documentos de habilitação** por Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão de Assistência Farmacêutica, **o Pregoeiro solicitará, via chat, a proposta final atualizada** às licitantes, onde os mesmos deverão anexar na plataforma, conforme ANEXO V, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no **item 1 – DO LOCAL, DATA E HORA**, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.6.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (via chat) em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços iniciais, contendo a descrição do objeto e do valor, estarão disponíveis na *internet*, na plataforma eletrônica.

8 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) houver claramente a identificação da licitante.

8.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Eventuais solicitações de cancelamentos/desclassificações nos lances deverão ser solicitadas no chat da sessão na plataforma eletrônica.

9 DO MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

9.3 Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4 Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até

10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11 DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro solicitará, pelo sistema eletrônico, aos licitantes que tenham apresentado o melhor preço, que verifiquem a possibilidade de melhorarem suas propostas.

11.2 A resposta à solicitação e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 **Ao final da sessão de lances e negociação, será verificado o valor do item com base no valor de referência, sendo que o preço dos lances finais não deverão estar com valores superiores a 10% (dez por cento) da referência fixada no ANEXO I (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM).**

11.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro e Comissão de Apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado, e o mesmo terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 A empresa que possuir certificação digital poderá assinar a ata digitalmente e remeter ao Consórcio pelo e-mail pregaoeletronico@circ.rs.gov.br.

15.3 O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

16.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I e em consonância com a proposta de preços;

16.2 Manter, durante toda a execução do prazo de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

16.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto;

16.5 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do objeto ofertado.

17 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 A solicitação do medicamento será realizada **conforme necessidade de cada município** participante, sem valor ou quantidades mínimas.

17.1.1 **As entregas ocorrerão diretamente nos municípios solicitantes**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos

17.1.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

17.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

17.3 Junto dos medicamentos, deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante, para os itens que couber.

17.4 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.

17.5 O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho encaminhada por município participante do processo licitatório, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

17.6 Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

17.7 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

17.8 Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

17.9 A não substituição do medicamento em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê o item 20 deste instrumento.

17.10 Os custos para que sejam substituídos os medicamentos rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

17.11 O recebimento dos medicamentos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

17.12 O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.**

17.12.1 Em caso do descumprimento do **item 17.12**, para não deixar o município desatendido e este aceite a Carta de Troca, a empresa fornecedora deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

17.13 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos medicamentos, só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

18.2 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios, desde que seja realizada a entrega total da nota de empenho.

19 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O recebimento, bem como a fiscalização dos medicamentos será efetuado servidor(es) designado(s) pelo município solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelas infrações durante o procedimento licitatório, pelo descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou descumprimento das obrigações contratuais, o licitante/fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos:

I) Multa, após regular processo administrativo movido pelo município e/ou Consórcio:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.3 Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.4 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

21 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.circ.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

22 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1 À EMPRESA VENCEDORA caberá:

22.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a LICITANTE;

22.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da LICITANTE;

22.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

22.1.4 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

22.2 A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à LICITANTE, nem poderá

onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a LICITANTE.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

23.4 É facultado o Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.7 A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

23.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

23.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.10 Integra este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declarações Obrigatórias;

ANEXO III – Declarações Complementares;

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº123/2006;

ANEXO V – Proposta de Preço;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Santa Maria/RS, 11 de outubro de 2022.

SÉRGIO OVIDIO ROSO CORADINI
Presidente

Este edital e seus anexos foram examinados e estão de acordo com a legislação vigente.

MATHEUS S. DE GREGORI
Assessor Jurídico
OAB/RS: 97.712

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição parcelada de Medicamentos de uso humano para atender as demandas dos municípios participantes (Agudo, Cacequi, Capão do Cipó, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Unistalda e Vila Nova do Sul) de acordo com a descrição e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Ácido Ascórbico 200 mg/mL injetável ampola 5 mL	Ampola	220	3,4688	R\$ 763,14
2	Ácido fólico 400 mcg	Cp	252560	0,3400	R\$ 85.870,40
3	Adalimumabe 40 mg 0,8 mL- Caixa com 2 canetas preenchidas SC	Caixa	5	1301,1720	R\$ 6.505,86
4	Alendronato de sódio 10 mg	Cp	12100	2,3346	R\$ 28.248,66
5	Aminofilina 24 mg/mL solução injetável IV- Ampola 10 mL	Ampola	12727	3,1277	R\$ 39.806,24
6	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de potássio 125 mg	Cp	861300	1,9545	R\$ 1.683.410,85
7	Amoxicilina 50 mg/mL + Clavulanato de potássio 12,5 mg/mL suspensão oral - Frasco 75 mL	Frasco	90970	13,6945	R\$ 1.245.788,67
8	Apixabana 5 mg	Cp	4862	4,2430	R\$ 20.629,47
9	Azitromicina 40 mg/mL pó, suspensão oral - Frasco 15 mL	Frasco	114455	7,6080	R\$ 870.773,64
10	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável com diluente	Frasco ampola	17985	8,5251	R\$ 153.323,92
11	Bimatoprost 0,3 mg/mL + Maleato de Timolol 5 mg/mL suspensão oftálmica – Frasco 5 mL	Frasco	110	115,1169	R\$ 12.662,86
12	Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg/dose frasco com 4 mL, com 60 doses + inalador – caixa	Caixa	6826	322,2508	R\$ 2.199.683,96
13	Bromexina 4 mg/5 mL xarope - Frasco 120 mL	Frasco	17270	5,1567	R\$ 89.056,21
14	Bromexina 8 mg/5 mL xarope - Frasco 120 mL	Frasco	17050	8,5365	R\$ 145.547,33
15	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/mL solução para inalação - Frasco 20 mL	Frasco	20317	6,2987	R\$ 127.970,69
16	Carbamazepina 200 mg comprimido de liberação prolongada	Cp	27500	0,4875	R\$ 13.406,25
17	Carvão vegetal em pó – sachê 8 a 10 g	Sachê	6820	2,7400	R\$ 18.686,80
18	Cefadroxila 250 mg/5mL suspensão oral - Frasco 100 ml	Frasco	3355	15,0475	R\$ 50.484,36
19	Ceftriaxona sódica 1 g + cloridrato de Lidocaína 1%, injetável IM frasco ampola	Frasco ampola	7480	9,7296	R\$ 72.777,41
20	Celecoxibe 100 mg	Cp	550	3,2820	R\$ 1.805,10
21	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável IV/IM - Ampola 2ml	Ampola	2365	1,6009	R\$ 3.786,13

22	Clarithromicina 50 mg/ml suspensão oral - Frasco 60 ml	Frasco	1705	49,2264	R\$ 83.931,01
23	Clobazam 10 mg	Cp	1650	0,5201	R\$ 858,17
24	Cloreto de sódio 9 mg SPRAY nasal - Frasco 30 mL	Frasco	9350	1,1500	R\$ 10.752,50
25	Cloreto de Sódio 0,9 % solução nasal sem conservante - Frasco 30 mL	Frasco	11275	0,8700	R\$ 9.809,25
26	Cloreto de Sódio 0,9 % solução nasal sem conservante - Frasco 50 mL	Frasco	3410	19,2350	R\$ 65.591,35
27	Cloreto de Sódio 0,9 % 20 mL sol nasal	Frasco	8910	0,8200	R\$ 7.306,20
28	Cloridrato de Ambroxol 6 mg/mL xarope - Frasco 120 mL	Frasco	63305	3,6126	R\$ 228.695,64
29	Cloridrato de Ciprofloxacino 250 mg	Cp	27500	0,6560	R\$ 18.040,00
30	Cloridrato de Clorpromazina 5 mg/ml sol injetável - Ampola 5ml	Ampola	3300	1,8539	R\$ 6.117,87
31	Cloridrato de Dopamina 5 mg/mL solução injetável IV - Ampola 10 mL	Ampola	6765	4,8908	R\$ 33.086,26
32	Cloridrato de Imipramina 10 mg	Cp	16500	0,7900	R\$ 13.035,00
33	Cloridrato de Imipramina 75 mg	Cp	5500	0,6400	R\$ 3.520,00
34	Cloridrato de Lidocaína 1% (10 mg/ml) sem vasoconstritor frasco com 20 mL - Frasco ampola 20 mL	Frasco ampola	4862	10,0093	R\$ 48.665,22
35	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/mL (2%) sem vasoconstritor solução injetável - Frasco ampola 20 mL	Frasco ampola	4125	8,3439	R\$ 34.418,59
36	Cloridrato de Memantina 20 mg + Cloridrato de Donepezila 10 mg	Cp	4800	4,5000	R\$ 21.600,00
37	Cloridrato de Metilfenidato 20 mg - comprimido de liberação prolongada	Cp	550	6,8218	R\$ 3.751,99
38	Cloridrato de Metilfenidato 40 mg – comprimido de liberação prolongada	Cp	550	7,5978	R\$ 4.178,79
39	Cloridrato de Metoclopramida 4 mg/mL solução oral - Frasco 10 mL	Frasco	25157	1,2117	R\$ 30.482,74
40	Cloridrato de Paroxetina 40 mg	Cp	2860	5,3133	R\$ 15.196,04
41	Cloridrato de Prometazina 50 mg/mL injetável - Ampola 2 mL	Ampola	14047	2,3444	R\$ 32.931,79
42	Cloridrato de Ranitidina 150 mg	Cp	23100	0,9985	R\$ 23.065,35
43	Cloridrato de Ranitidina 15 mg/mL xarope - Frasco 100 mL	Frasco	300	19,3925	R\$ 5.817,75
44	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	Ampola	6215	1,9290	R\$ 11.988,74
45	Cloridrato de Tramadol 50 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	Ampola	26675	2,4499	R\$ 65.351,08
46	Cloridrato de Trazodona 150 mg comprimido de liberação prolongada	Cp	6490	5,2762	R\$ 34.242,54
47	Cloranfenicol 250 mg	Cp	330	1,6450	R\$ 542,85
48	Cloranfenicol 4 mg/ml solução oftálmica - Frasco 10 ml	Frasco	275	12,3600	R\$ 3.399,00
49	Codergocrina 1 mg/mL - frasco 30 mL	Frasco	350	23,2375	R\$ 8.133,13
50	Colecalciferol 3300 UI/mL gotas - Frasco 10 mL	Frasco	1210	7,1726	R\$ 8.678,85
51	Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) solução injetável IM/IV - Ampola 2mL	Ampola	20240	2,0702	R\$ 41.900,85
52	Dapagliflozina 5 mg + Cloridrato de Metformina 1000 mg	Cp	1672	2,7679	R\$ 4.627,93
53	Desloratadina 0,5 mg/mL xarope - Frasco 60 mL	Frasco	14795	8,9450	R\$ 132.341,28
54	Dexametasona 1,5 mg + Dipirona 500 mg (ampola I) hidrocobalamina 5.000 mcg (ampola II) solução injetável - Ampola I 1 mL + Ampola II 1 mL (Ampola I + Ampola II)	Ampola I + Ampola II (Kit)	473	18,4880	R\$ 8.744,82
55	Diclofenaco Potássico 25mg/mL injetável IM - Ampola 3 mL	Ampola	39490	2,0966	R\$ 82.794,73

56	Diclofenaco Resinato 15 mg/ml gotas - Frasco 20ml	Frasco	1320	4,5616	R\$ 6.021,31
57	Dimenidrinato 100 mg	Cp	63250	0,4900	R\$ 30.992,50
58	Dimenidrinato 50 mg/mL + Piridoxina 50 mg/ml solução injetável - Ampola 1ml	Ampola	19393	2,0196	R\$ 39.166,10
59	Dimenidrinato 3 mg/mL + Cloridrato de piridoxina 5 mg/mL + Glicose 100 mg/mL + Frutose 100 mg/mL solução injetável - Ampola 10 ml	Ampola	13585	6,6145	R\$ 89.857,98
60	Dinitrato de Isossorbida 10 mg	Cp	73700	0,2903	R\$ 21.395,11
61	Divalproato de sódio 125 mg	Cp	3300	1,1934	R\$ 3.938,22
62	Dipirona 50 mg/ml solução oral - Frasco 100ml	Frasco	2420	5,7543	R\$ 13.925,41
63	Dipropionato de beclometasona 50 mcg spray nasal - Frasco com 200 doses	Frasco	7315	46,3610	R\$ 339.130,72
64	Dipropionato de beclometasona 400 mcg, com 60 cápsulas para inalação oral, com inalador – caixa	Caixa	5500	37,3600	R\$ 205.480,00
65	Dipropionato de beclometasona 400 mcg/mL + Sulfato de Salbutamol 800 mcg/mL suspensão estéril para nebulização - Flaconete 2 mL	Flaconete	1100	5,3534	R\$ 5.888,74
66	Empaglifozina 25 mg	Cp	6160	7,0955	R\$ 43.708,28
67	Espinheira Santa (Maytenus ilicifolia) tintura solução oral – Frasco 100 mL	Frasco	3410	92,7333	R\$ 316.220,55
68	Etexilato de Dabigatrana 110 mg	CP	330	4,0895	R\$ 1.349,54
69	Etexilato de Dabigatrana 150 mg	Cp	10450	4,2035	R\$ 43.926,58
70	Etilefrina 10 mg/ml solução injetável - Ampola 1ml	Ampola	992	2,2008	R\$ 2.183,19
71	Estolato de Eritromicina 500 mg	Cp	48950	1,3061	R\$ 63.933,60
72	Estradiol 1 mg	Cp	1760	1,6044	R\$ 2.823,74
73	Estrogênios conjugados 0,625 mg/g creme vaginal - Bisnaga 25 g com aplicador	Bisnaga	2310	31,5863	R\$ 72.964,35
74	Fenazopiridina 100 mg	Cp	11660	0,5285	R\$ 6.162,31
75	Fenitoína sódica 20 mg/mL solução oral - Frasco 60ml	Frasco	3080	4,6300	R\$ 14.260,40
76	Fenobarbital sódico 200 mg/mL 1 mL solução injetável (IM) - Ampola 1 mL	Ampola	1900	2,8080	R\$ 5.335,20
77	Fenofibrato 100 mg	Cp	8250	1,2300	R\$ 10.147,50
78	Ferrocobalamin 120mg + Tiamina 4mg + Riboflavina 1mg + Piridoxina 1mg + Cianocobalamina 25mcg + Nicotinamida 10mg + Ácido fólico 2mg + Pantotenato de Cálcio 2mg	Cp	7200	0,7156	R\$ 5.152,32
79	Flunitrazepam 2mg	Cp	36850	1,7100	R\$ 63.013,50
80	Fluticasona 27,5 mg spray nasal, Frasco com 120 doses	Frasco	1281	47,8746	R\$ 61.327,36
81	Formoterol 12 mcg + Fluticasona 250 mcg – 60 cápsulas Inalatórias + Inalador – caixa	Caixa	20	55,1967	R\$ 1.103,93
82	Fosfato de Sitagliptina 100 mg	Cp	1430	6,5704	R\$ 9.395,67
83	Gliclazida 80 mg	Cp	57200	2,2467	R\$ 128.511,24
84	Glimepirida 3 mg	Cp	6600	1,2000	R\$ 7.920,00
85	Glycine max L. 75 mg	Cp	49500	1,9500	R\$ 96.525,00
86	Guaco (Mikania Glomerata spreng) xarope/tintura 0,1 mL/mL - Frasco 100 mL	Frasco	7040	2,3247	R\$ 16.365,89
87	Harpagophytum procumbens 100 mg	Cp	1650	2,0550	R\$ 3.390,75
88	Hipromelose 0,5% solução oftálmica – Frasco 10 mL	Frasco	33	14,7193	R\$ 485,74
89	Ibuprofeno 100 mg/mL solução oral - Frasco 30 mL	Frasco	31350	2,3060	R\$ 72.293,10

90	Insulina Asparte 100 UI/mL – caneta com 3 mL	Caneta	1155	37,1600	R\$ 42.919,80
91	Insulina Lispro 100 UI/mL – caneta com 3 mL	Caneta	1826	45,2333	R\$ 82.596,01
92	Insulina NPH 100 UI/mL – Caneta 3ml	Caneta	11000	20,0300	R\$ 220.330,00
93	Iodeto de Potássio 2% xarope 100 mL	Frasco	770	4,2000	R\$ 3.234,00
94	L-Metilfolato 15 mg	Cp	1100	2,7900	R\$ 3.069,00
95	Lamotrigina 25 mg comprimido oro dispersível	Cp	2750	0,3576	R\$ 983,40
96	Lamotrigina 100 mg comprimido oro dispersível	Cp	3388	0,7617	R\$ 2.580,64
97	Leflunomida 20 mg	Cp	4290	8,1633	R\$ 35.020,56
98	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg – comprimido de liberação modificada	Cp	109560	1,8596	R\$ 203.737,78
99	Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg	Cp	46200	0,3200	R\$ 14.784,00
100	Levonorgestrel 0,75 mg	Cp	11198	4,7460	R\$ 53.145,71
101	Limpador de pele para limpeza da pele exposta à urina ou fezes – Frasco 180 mL	Frasco	250	55,0000	R\$ 13.750,00
102	Lorazepam 2 mg	Cp	55000	0,6997	R\$ 38.483,50
103	Mesilato de Di-Hidroergocristina 6 mg	Cp	1100	4,9550	R\$ 5.450,50
104	Mesilato de Rasagilina 1 mg	Cp	2200	6,7182	R\$ 14.780,04
105	Metronidazol 500 mg + Nistatina 100.000 UI - Bisnaga 50 g + aplicador	Bisnaga	200	8,7572	R\$ 1.751,44
106	Nimodipino 30 mg	Cp	61600	0,5566	R\$ 34.286,56
107	Nitrofurantoina 100 mg	Cp	548460	0,3513	R\$ 192.674,00
108	Óleo de peixe + Óleo de borragem + Óleo de linhaça + Vitamina E – Cápsula gelatinosa mole	Cp	1100	7,9700	R\$ 8.767,00
109	Oseltamivir 30mg	Cp	660	5,1167	R\$ 3.377,02
110	Oseltamivir 45mg	Cp	660	7,2033	R\$ 4.754,18
111	Oseltamivir 75mg	Cp	1100	11,8017	R\$ 12.981,87
112	Paracetamol 200 mg/mL solução oral - Frasco 15 mL	Frasco	116930	1,4405	R\$ 168.437,67
113	Pentoxifilina 20 mg/mL solução injetável 5 mL IV - Ampola 5 mL	Ampola	200	2,9167	R\$ 583,34
114	Permetrina 10 mg/mL shampoo - Frasco 60 mL	Frasco	2530	3,3350	R\$ 8.437,55
115	Piracetam 400 mg	Cp	24200	0,6126	R\$ 14.824,92
116	Rivastigmina 18 mg/10 cm² adesivo transdérmico	Adesivo	2475	16,4298	R\$ 40.663,76
117	Rivastigmina 27 mg/15 cm² adesivo transdérmico	Adesivo	1100	15,9417	R\$ 17.535,87
118	Roflumilaste 500 mcg	Cp	460	4,7308	R\$ 2.176,17
119	Salmeterol, xinafoato de 25 mcg + Fluticasona, propionato de 250 mcg spray oral frasco com 120 doses	Frasco	61	149,1567	R\$ 9.098,56
120	Salmeterol, xinafoato de 50 mcg + Fluticasona, propionato de 500 mcg- pó para inalação- Frasco com 60 doses	Frasco	6	165,4417	R\$ 992,65
121	Simeticona 75 mg/mL emulsão oral - Frasco 15 ml	Frasco	20130	1,7001	R\$ 34.223,01
122	Sulfadiazina 500 mg	Cp	19250	3,8367	R\$ 73.856,48
123	Sulfato de atropina 0,5 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	13145	2,5867	R\$ 34.002,17

124	Sulfato Ferroso 190 mg (Equivalente a 60 mg de Ferro Elementar)	Cp	250800	0,0500	R\$ 12.540,00
125	Sulfato de Morfina 0,1 mg/ml solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	220	3,8333	R\$ 843,33
126	Sulfato de Morfina 1 mg/ml solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	1100	4,2925	R\$ 4.721,75
127	Sulfato de Polimixina B 10.000 UI + cloridrato de Lidocaína 43,4 mg, Solução otológica - frasco 10 mL	Frasco	1870	10,1800	R\$ 19.036,60
128	Sulfato de Salbutamol 5 mg/mL solução para inalação - Frasco 10 mL	Frasco	2970	12,4575	R\$ 36.998,78
129	Tioconazol + Tinidazol 20 + 30mg/g Creme vaginal com aplicador - Bisnaga 35 g	Bisnaga	1100	17,8266	R\$ 19.609,26
130	Vildagliptina 50 mg	Cp	3850	2,6671	R\$ 10.268,34
TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (R\$)					11.281.188,49

1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto em vigor (caso houver).

1.3 Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência/fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde (sempre que houver), inclusive em embalagens fracionáveis.

2 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A solicitação do medicamento será realizada conforme necessidade de cada município participante, sem valor ou quantidades mínimas.

2.1.1 As entregas ocorrerão diretamente nos municípios solicitantes, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

2.1.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho.**

2.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

2.3 Junto dos medicamentos, deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante, nos itens que couber.

2.4 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.

2.5 O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho encaminhado por município participante do processo licitatório, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

2.5.1 Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

2.5.2 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

2.6 Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

2.6.1 A não substituição do medicamento em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê este instrumento.

2.7 Os custos para que sejam substituídos os medicamentos rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

2.8 O recebimento dos medicamentos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

2.9 O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.

2.9.1 Em caso do descumprimento do item 2.9, para não deixar o município desatendido e este aceite a Carta de Troca, a empresa fornecedora deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

2.10 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3 PAGAMENTO

3.1 O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

3.1.1 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios, desde que seja realizada a entrega total da nota de empenho.

3.1.2 O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.1.3 Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

3.2 O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

4 RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O recebimento, bem como a fiscalização dos medicamentos será efetuado por servidor(es) designado(s) pelo município solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – Processo nº 103/2022**, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, **DECLARA** que:

a) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88.**

b) Não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **em atendimento à vedação disposta no artigo 9º, inciso III da Lei nº 8.666**, de 1993, ou que a lei proíba.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – Processo nº 103/2022**, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, **DECLARA** que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

***OBSERVAÇÃO:** AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(Nome da Empresa) inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu Contador o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins de participação
no **Pregão Eletrônico Nº 008/2022 – Processo nº 103/2022**, e sob pena das sanções
administrativas e penais cabíveis, que é considerada, enquadrando-se na Lei
Complementar nº 123/2006 e alterações.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

.....
(local e data)

.....
(nome do profissional contábil e nº de seu registro junto ao CRC)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS****IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA, CPF E RG:

BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro a proposta de preços relativa ao Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022 em epígrafe cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO.

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR necessariamente: item, descrição, unidade, quantidade estimada, marca, apresentação por embalagem, R\$/unidade e R\$/total estimado. (COM NO MÁXIMO QUATRO CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Apresentação por embalagem	Valor Unitário (R\$) *	Valor Total Estimado (R\$)

* No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídas TODAS as despesas (medicamentos, salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, fretes, etc).

.....
(local e data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO DE USO HUMANO, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Capão do Cipó, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Unistalda e Vila Nova do Sul), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CI/CENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sérgio Ovídio Roso Coradini, brasileiro, Agente Político, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, e a empresa devidamente qualificada **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____/XX, CEP _____-____, inscrita no **CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX**, neste ato representada por seu(a) Representante Legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, a seguir denominada simplesmente fornecedor, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2022, Processo nº 103/2022**, Registro de Preços, que julgou proposta deste como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos de uso humano para atender as demandas dos municípios participantes, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

Item	Desc. do objeto	Unid	Marca	Apresentação por embalagem	Qtidade	Unit. (R\$)	Total (R\$)

§ 1º Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto em vigor (caso houver).

§ 2º Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência/fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde (sempre que houver), inclusive em embalagens fracionáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados nesse processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da ata de registro de preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, que é o órgão gerenciador.

§ 1º A responsabilidade pelos contratos que da ata de registro de preços decorrerem, bem como pela solicitação do medicamento, recebimento, fiscalização, pagamentos, controle das aquisições e entregas/atrasos dos itens, bem como notificações e aplicações de penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, caberá a cada órgão participante (municípios participantes).

§ 2º Os municípios consorciados, na condição de órgãos participantes da licitação são: Agudo, Cacequi, Capão do Cipó, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Unistalda e Vila Nova do Sul.

§ 3º Cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, enquanto órgão gerenciador, aplicar aos licitantes e contratados, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades **decorrentes de infrações no procedimento licitatório (sessão pública)**, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, **em relação às suas próprias contratações/compras;**

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 2º A contratação com os fornecedores será formalizada pelo município participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei 8.666/93.

§ 3º O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de compra/empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

§ 4º O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93, mediante a devida comprovação.

§ 1º O registro do fornecedor será cancelado, quando:

I) descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou do Art. 7º da Lei 10.520/02.

§ 2º O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 3º O item registrado poderá ser cancelado caso não haja êxito nas negociações entre o órgão gerenciador e o fornecedor, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) por razão de interesse público; ou

II) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação do medicamento será realizada **conforme necessidade de cada município participante, sem valor ou quantidades mínimas. As entregas ocorrerão diretamente nos municípios solicitantes**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

I) O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

II) Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.

- III) Junto dos medicamentos, deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante, nos itens que couber.
- IV) O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho encaminhado por município participante do processo licitatório, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.
- V) Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
- VI) As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
- VII) Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).
- VIII) A não substituição do medicamento em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê este instrumento.
- IX) Os custos para que sejam substituídos os medicamentos rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.
- X) O recebimento dos medicamentos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.
- XI) O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.**
- XII) Em caso do descumprimento do **item XI**, para não deixar o município desatendido e este aceite a Carta de Troca, a empresa fornecedora deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.
- XIII) A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho e no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

§ 1º O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios, desde que seja realizada a entrega total da nota de empenho.

§ 2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§ 3º Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

§ 4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do Art. 2º da Lei 10.192/01.

§ 1º De acordo com a previsão do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

§ 2º Em caso de apresentação e de indeferimento de pedido de realinhamento de preço registrado, via requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor **permanece obrigado** a cumprir as disposições da ata de registro de preços, tendo que manter o fornecimento dos produtos.

§ 3º O indeferimento do pedido de reequilíbrio não será causa de desclassificação do licitante/fornecedor no certame.

§ 4º **Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos medicamentos solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.**

§ 5º Ao licitante/fornecedor que descumprir a ata poderão ser aplicadas todas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, e, especificamente: advertência, multa, estipulada em 10% sobre o valor registrado, suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos, tudo limitado ao âmbito do Consórcio e constatado através de expediente administrativo no qual seja oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

- I) Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento.
- II) Atender as especificações contidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço;
- III) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas;
- IV) Responsabilizar-se e garantir os medicamentos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado;
- V) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento;

- VI)** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação;
- VII)** Caberá à contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído;
- VII)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante;
- VIII)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;
- IX)** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
- X)** Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
- XI)** Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informada ao Contratante;
- XII)** Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- XIII)** Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- XIV)** Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados;
- XV)** Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO

As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através de responsável designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações.

§ 1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

- I)** Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da ata de registro de preços;
- II)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- III)** Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;

- IV) Rejeitar os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- V) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- VI) Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;**
- VII) Aplicar à contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;**
- VIII) Efetuar o pagamento dos produtos entregues;
- IX) Certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- X) Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I) Multas, após regular processo administrativo movido pelo município e/ou Consórcio:

- a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que justificada a vantagem, ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (Consórcio).

§ 1º Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para os órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de pregão, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 11.107/05, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

§ 1º A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Sérgio Ovidio Roso Coradini
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

XXXXXXXXXXXX
EMPRESA FORNECEDORA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8582-457E-DD62-F93D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO OVIDIO ROSO CORADINI (CPF 356.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:10:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MATHEUS SILVA DE GREGORI (CPF 030.XXX.XXX-01) em 13/10/2022 14:41:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://circrs.1doc.com.br/verificacao/8582-457E-DD62-F93D>